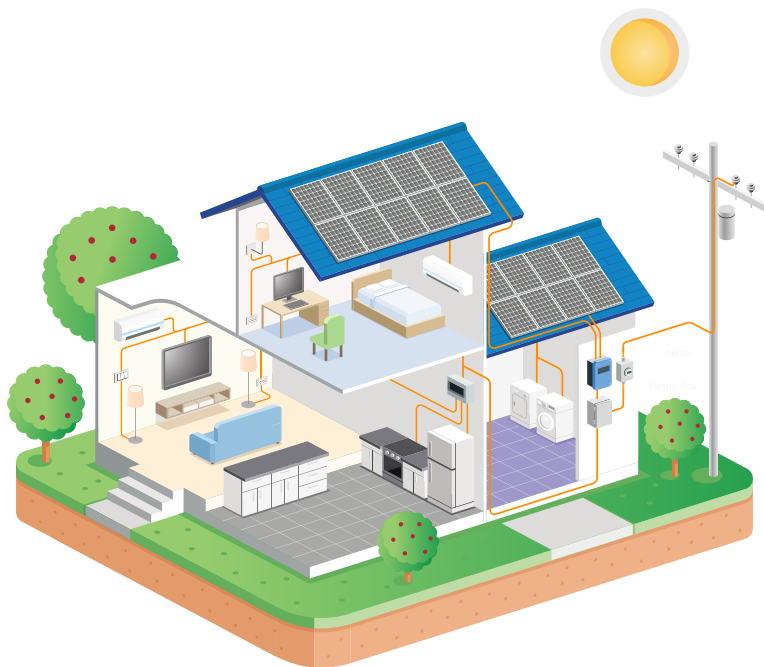


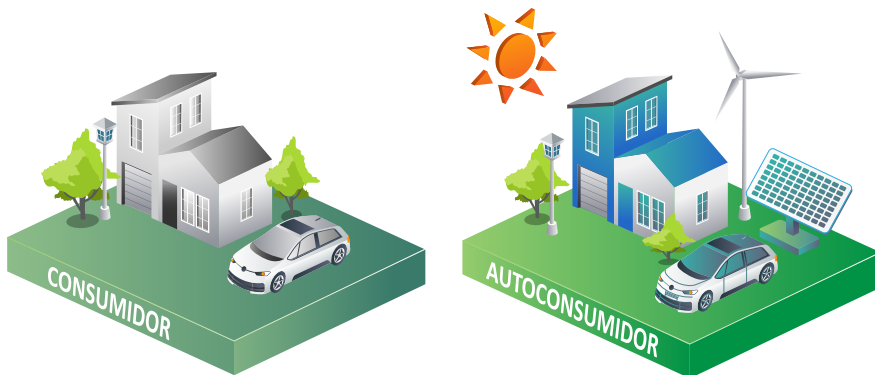
# AUTOCONSUMO:

## COMO FUNCIONA?



## SOU AUTOCONSUMIDOR

- O autoconsumo satisfaz parte das minhas necessidades de energia elétrica a partir de produção própria numa unidade de produção para autoconsumo (UPAC)
- A parte de energia autoconsumida é energia que não pago, reduzindo o custo mensal da minha fatura
- Uso energia renovável, como a solar, e reduzo o impacto ambiental dos meus consumos





**IDENTIFICO AS NECESSIDADES**



**PROCURO TÉCNICOS QUALIFICADOS**



**REGISTO O AUTOCONSUMO**



**INSTALO A UPAC**



**ACEDO AOS MEUS DADOS**



**VENDO O EXCEDENTE**

## IDENTIFICO AS MINHAS NECESSIDADES DE ENERGIA E O POTENCIAL DE PRODUÇÃO PRÓPRIA

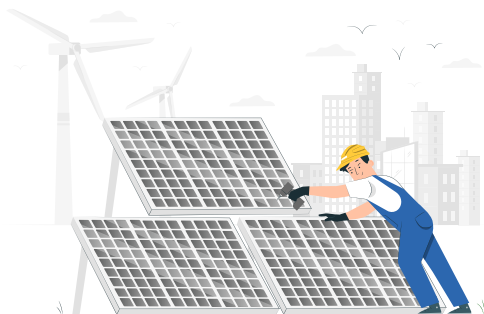
Para instalar uma unidade de produção para autoconsumo, devo ter em atenção que:

- As condições de fornecimento de eletricidade para consumo não se alteram
- Cada fonte de energia (solar, eólica, hídrica, etc.) tem características diferentes
- A produção a instalar depende da área disponível com exposição solar (no caso da energia fotovoltaica), do local de consumo ou da possibilidade de instalar em infraestruturas coletivas (caso dos condomínios)
- A produção deve ser adequada à quantidade de energia elétrica consumida
- Os meus consumos devem ser melhor ajustados aos períodos do dia em que existe produção



## PROCURO TÉCNICOS QUALIFICADOS

- As UPAC são instaladas por uma entidade instaladora ou técnico responsável credenciado
- Procuo apoio técnico junto de especialistas para perceber o custo/benefício da solução a instalar, ter uma instalação com a dimensão correta, avaliar a utilização de baterias e garantir o bom funcionamento da instalação
- A instalação de centrais de produção de eletricidade exige conhecimentos técnicos para manuseamento, instalação e ligação à instalação de consumo existente
- Verifico sempre se as entidades contratadas são reconhecidas pela Direção-Geral de Energia e Geologia (DGEG). Peço o número de inscrição do técnico e uso a aplicação da DGEG para verificar o reconhecimento [disponível em <https://apps.dgeg.gov.pt/DGEG/>]



## REGISTO O MEU AUTOCONSUMO

A produção de eletricidade em autoconsumo é uma atividade regulamentada e está obrigada a controlo prévio pela Direção-Geral de Energia e Geologia<sup>1</sup>.

- O registo na [plataforma eletrónica](#) é obrigatório e essencial ao reconhecimento da existência da unidade de produção pelo operador de rede [\[veja as condições\]](#)
- O pedido para autoconsumo individual até 30 kW é simplificado
- O operador de rede recebe informação do registo e adequa o contador de consumo, sem custos para o autoconsumidor
- O termo de responsabilidade da entidade instaladora garante a correta instalação e é necessário ao registo
- A venda de energia excedente injetada na rede só é possível com o registo do autoconsumo



<sup>1</sup> Ou pela [Direção Regional da Energia \(DREN\)](#), nos Açores, e pela [Direção Regional de Energia e Transportes Terrestres \(DRETT\)](#), na Madeira.

## CONSUMO E PRODUÇÃO DE ENERGIA

- Para ter autoconsumo é necessário adaptar o contador no ponto de ligação da instalação de utilização à rede
- A adaptação ou substituição não tem custos para o autoconsumidor
- O contador é adaptado pelo operador de rede no prazo de 4 meses, sem custos. Se requerer urgência, até 45 dias, tem um preço associado
- Se o autoconsumo for ligado antes de adaptar o contador, pode não funcionar corretamente



- Caso tenha uma unidade de produção com mais de 4 kW, preciso de um contador específico para a produção, que é encargo do autoconsumidor
- Acedo aos dados detalhados de consumo e produção excedente injetada na rede, numa plataforma eletrónica do operador de rede
- O consumo na fatura de eletricidade já tem descontada a energia produzida em autoconsumo



## POSSO VENDER O EXCEDENTE DE ENERGIA INJETADO NA REDE

- A eletricidade produzida que não é consumida no mesmo momento pode ser:
  - armazenada (se tiver baterias)
  - vendida, mediante contratos específicos, a um comercializador que desempenhe a função de agregador (com preço livremente negociado), ou ao Comercializador de Último Recurso
- A minha produção de energia é descontada do consumo a cada 15 minutos, mesmo nas instalações trifásicas, onde são agregadas as 3 fases



## COM QUEM FALO?

- [Entidade habilitada](#) para instalação e dimensionamento da unidade de produção
- [DGEG](#), sobre regras aplicáveis ou registo no [Portal do Autoconsumo](#)
- [Operador de rede](#), sobre a adequação do contador da instalação de consumo
- [ERSE](#), para questões relacionadas com o [regulamento do autoconsumo](#) ou disponibilização de dados
- Agregador, sobre a contratação da venda da energia excedente



Em caso de conflito recorra aos:

- ▶ Meios de Resolução Alternativa de Litígios que existem para a sua localidade em [www.dgpj.mj.pt/sections/gral/arbitragem](http://www.dgpj.mj.pt/sections/gral/arbitragem)
- ▶ [www.consumidor.gov.pt](http://www.consumidor.gov.pt)

Mais informação em: [www.erse.pt](http://www.erse.pt)